



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI nº 013, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Normatiza os procedimentos para apresentação de propostas para oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades Mestrado Interinstitucional (Minter), Doutorado Interinstitucional (Dinter) e Turmas Fora de Sede na UNIRIO e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021;

Considerando a Resolução (UNIRIO) nº 5.103, de 21 de março de 2019, Portaria CAPES, nº 237, de 7 de dezembro de 2017, e Portaria CAPES, nº 243, de 06 de novembro de 2019, define que o Doutorado Interinstitucional (Dinter), o Mestrado Interinstitucional (Minter) e as Turmas Fora de Sede constituem-se de Programas de Pós-Graduação acadêmicos conduzidas por uma instituição promotora nacional (IES à qual pertence o PPG), doravante denominada Instituição Promotora, necessariamente nas dependências de uma instituição de ensino e pesquisa receptora ou associada, doravante denominadas Instituição Receptora e Instituição Associada, respectivamente, que podem ser nacionais ou internacionais, amparadas na assinatura de um Acordo de Cooperação Técnico-Científica. Essas turmas são aprovadas mediante convênios celebrados entre a Instituição Promotora e a Instituição Receptora, no interesse dos Programas de Pós-Graduação envolvidos. Para os Programas de Pós-Graduação profissionais, as turmas são chamadas de turmas fora de sede, conforme a Portaria nº 237 supracitada;

Considerando a necessidade de normatizar e orientar os procedimentos internos para a oferta desses cursos;

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Ordem de Serviço PROPGPI nº 001, de 27 de março de 2020, revogada pela Instrução Normativa PROPGPI nº 003, de 22 de fevereiro de 2021, passa a ser reconhecida como Instrução Normativa PROPGPI, na forma e conteúdo a seguir:

Art. 2º Aprovar as normas e procedimentos internos para apresentação de propostas de oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades Mestrado Interinstitucional (Minter), Doutorado Interinstitucional (Dinter) e Turmas Fora de Sede (Programas profissionais) na UNIRIO, constante desta Instrução Normativa.

Art.3º A apresentação de propostas para oferta de Minter, Dinter e Turmas Fora de Sede no âmbito da UNIRIO deverá atender plenamente aos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para fins de entendimento do que se prevê com a presente normatização, compreende-se como:

I- projeto Minter, Dinter e Turma Fora de Sede, o atendimento por um programa de pós-graduação da UNIRIO com curso de mestrado ou doutorado reconhecido pelo MEC/CNE que tenha passado por pelo menos uma Avaliação de Permanência com nota igual ou superior a 4 (quatro), para oferta de turma de mestrado, ou nota igual ou superior a 5 (cinco), para oferta de turma de doutorado, conduzido nas dependências de uma Instituição de Ensino e pesquisa receptora a um grupo ou turma de estudantes, sob condições especiais, sendo estas caracterizadas pelo fato de as atividades de formação desses estudantes serem desenvolvidas no campus de uma outra instituição;

II- como se trata de projeto de oferta de curso sob condições especiais, isto é, diferentes daquelas previstas na proposta avaliada e aprovada pela Capes (APCN) e que fundamentou os atos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento pelo MEC/CNE do curso a ser oferecido, a implantação desse tipo de iniciativa deverá, obrigatoriamente, ser aprovada no âmbito do Colegiado do Programa proponente.

Art. 5º No âmbito da UNIRIO, a apresentação de propostas de novos cursos nas modalidades Minter, Dinter e Turma Fora de Sede deverão contribuir para:

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg

2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

I- criação e fortalecimento de temas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento econômico e/ou sociocultural da região;

II- estabelecimento de parcerias duradouras entre programas de pós-graduação, grupos de ensino e pesquisa e empresas e organizações públicas ou privadas, tendo em vista a disseminação da competência da Universidade em ciência e tecnologia e inovação;

III- fortalecimento de grupos de ensino, de pesquisa e de extensão em interação acadêmico-científica entre a Instituição promotora e a receptora que, por sua vez, servirá de base para a formação de redes de cooperação, com conseqüente aumento na formação e capacitação de recursos humanos, assim como na elevação da produção técnico-científica dos grupos de pesquisa;

IV- estabelecimento de condições futuras mais adequadas para a criação e consolidação de cursos de pós-graduação em nível *stricto sensu* na UNIRIO.

Art. 6º As propostas de Minter, Dinter e Turma fora de Sede somente serão apreciadas pela Câmara de Pós-Graduação, após publicação em Diário Oficial da União (DOU) do Acordo de Cooperação Técnico-Científica entre a UNIRIO e a Instituição Receptora nos moldes da Instrução Normativa específica para este fim.

Art. 7º Os processos administrativos para apresentação e submissão na Plataforma Sucupira, de propostas para oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades Minter, Dinter e Turmas Fora de Sede no âmbito da UNIRIO, são de responsabilidade do Coordenador do PPG proponente e sendo iniciados e aprovados no seu respectivo colegiado.

Parágrafo único. A proposta para oferta de curso de pós-graduação Minter, Dinter e Turmas fora de Sede somente será analisada pela DPG após publicação do respectivo Acordo de Cooperação Técnico-Científica no DOU.

Art. 8º As propostas para oferta de curso deverão ser elaboradas com os seguintes itens:

I- identificação das instituições participantes: receptora, promotora e associadas;

II- identificação do projeto: nome do curso, área(s) de concentração oferecida(s), número de estudantes, perfil da demanda a ser atendida, previsão de início e término do curso;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

III- coordenação acadêmica do projeto: nome, cargo e endereço institucional do coordenador acadêmico do projeto, que, obrigatoriamente, deve ser um docente permanente com 40 horas ou DE do programa promotor;

IV- coordenação operacional do projeto: nome, cargo e endereço institucional do coordenador operacional do projeto, que, obrigatoriamente, deve ser um docente da instituição receptora, lotado no Departamento proponente, indicado e aprovado no âmbito do seu respectivo Colegiado Departamental;

V- justificativa, relevância e impacto social do projeto;

VI- plano acadêmico detalhado do curso contendo: objetivos e metas; linhas de pesquisa a serem desenvolvidas e sua adequação às necessidades das instituições e região beneficiárias; créditos do curso; estrutura básica da programação, com especificação da forma e frequência da presença de docentes do programa promotor junto à instituição receptora; elenco, ementa e carga horária das disciplinas; número de estudantes; critérios e sistemática de seleção dos estudantes; programação dos estudantes de iniciação científica, vinculados aos doutorandos e/ou mestrandos;

VII- atividades de orientação: apresentação do planejamento básico de como serão efetuadas as atividades de orientação, com descrição objetiva das relações entre orientador e orientando; relação e síntese dos currículos dos professores, vinculados à receptora, que deverão atuar como orientadores ou coorientadores de estudantes do curso;

VIII- infraestrutura de pesquisa disponível na Instituição receptora (laboratórios, biblioteca e pessoal e outros recursos) para os estudantes do curso;

IX- financiamento da execução do projeto: indicar as fontes asseguradas e/ou previstas de financiamento do projeto pelo Departamento proponente;

X- cronograma de atividades: estabelecer os prazos de execução das etapas do projeto.

Parágrafo único. No caso de haver no corpo docente da proposta a presença de docente externo à UNIRIO, deve-se anexar documento do gestor máximo de sua respectiva instituição que registre a ciência e a concordância com a carga horária dedicada a essa turma.

Art.9º O proponente deverá promover a abertura de processo administrativo com a proposta elaborada e aprovada pelo Colegiado do PPG e enviá-lo pelo protocolo para





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO**

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI
a PROPGPI/DPG.

Art.10. A PROPGPI, por meio da DPG, irá analisar a conformidade da proposta com esta Instrução Normativa.

§ 1º. Uma vez constatada a conformidade do processo de que trata o art.9º, a DPG emitirá parecer favorável e o encaminhará para a Câmara de Pós-Graduação.

§ 2º. Constatada a existência de irregularidades no processo, este será devolvido ao proponente para que as corrija.

Art. 11. A proposta elaborada e aprovada pelo Colegiado do PPG deverá ser analisada pela Câmara de Pós-Graduação, após o parecer da DPG.

§ 1º A presença do Coordenador do PPG proponente, ou de seu substituto eventual, na reunião da Câmara que tratará da aprovação da proposta de Minter, Dinter ou Turma fora de Sede é obrigatória.

§ 2º O descumprimento do que determina o § 1º implicará o cancelamento da análise da referida proposta na reunião de Câmara.

Art.12. A proposta aprovada pela Câmara de Pós-Graduação deverá ser registrada na Plataforma Sucupira pelo Coordenador do Programa proponente.

Art.13. Caberá à PROPGPI homologar a proposta na Plataforma Sucupira e acompanhar os processos de apresentação de propostas de oferta de Cursos na modalidade Minter, Dinter e Turmas Fora de Sede no âmbito da UNIRIO.

Parágrafo único. A PROPGPI é responsável pela elaboração de orientações pedagógicas e administrativas, avisos e atos regulatórios complementares referentes à oferta de cursos de que trata a presente Instrução Normativa.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO**

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art.14. Após a aprovação da proposta, deverá ser instaurado novo processo para o Edital de Seleção conforme Instrução Normativa específica.

Art.15. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Evelyn Orrico

Profa.Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

TTDD:010





IN PROPGPI 013 2021 Normatiza procedimentos MINTER e DINTER

Data e Hora de Criação: 13/04/2021 às 13:14:45

Documentos que originaram esse envelope:

- IN PROPGPI 013_Minter_e_Dinter_final.docx (Documento Microsoft Word) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: d7f7a67daf6ee8f8b478e345bd54f6bce7442f2a26925291b46915407f1631c0

[SHA512]: 5c2b666f0c20e535e880073023c79baa752e30f09c9077d45043e468394c5305116aaef6dd3e1ec0ce4b78e043df94022c67c271ac2b441ea5ab14b01657d6be

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrico@unirio.br)

Data/Hora: 13/04/2021 - 14:38:22, IP: 189.82.206.173

[SHA256]: feded67894f3c7bf6994936ed5a64c0daf9c32e1de3ec0091a7f8a912289d63c

Evelyn Orrico

